



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
COMISSÃO PERMANENTE DE EXAMES – COPEX

EDITAL Nº 11, DE 24 DE JANEIRO DE 2017

SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA – SISU 2017/1

O Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, **TORNA PÚBLICA A SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO** oferecidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, para ingresso no 1º semestre, utilizará o Sistema de Seleção Unificada – SiSU, observando o seguinte.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 As inscrições para participação no SiSU serão efetuadas exclusivamente pela internet, por meio dos endereços eletrônicos <<http://sisu.mec.gov.br>> e <<http://portal.ifro.edu.br/>>.

1.2 O SiSU ficará disponível para inscrição dos candidatos no período de **24 de janeiro de 2017 até as 23 horas e 59 minutos do dia 27 de janeiro de 2017**, observado o horário oficial de Brasília – DF.

1.3 Somente poderá se inscrever no processo seletivo do Sisu referente à primeira edição de 2017 o CANDIDATO que tenha participado da edição de 2016 do Exame Nacional do Ensino Médio – Enem e que, cumulativamente, tenha obtido nota acima de zero na prova de redação, conforme disposto na Portaria MEC nº 391, de 7 de fevereiro de 2002.

1.4 Os candidatos interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, deverão verificar as informações constantes do Termo de Adesão desta instituição ao SiSU, publicado nos endereços eletrônicos: <<http://sisu.mec.gov.br>> e <<http://portal.ifro.edu.br/>>.

1.5 Não será enviada ao CANDIDATO comunicação individualizada (telefone, e-mail, correio, SMS e/ou *WhatsApp*®). O CANDIDATO deverá obter as informações necessárias sobre o processo seletivo do Sisu através da forma descrita no subitem 8.2 deste Edital.

1.6 O cronograma de inscrição, seleção e matrícula dos candidatos será divulgado em Edital da Secretaria de Educação Superior – SESu, do Ministério da Educação, a ser publicado no Diário Oficial da União e disponibilizado nos endereços eletrônicos <<http://sisu.mec.gov.br/>> e <<http://portal.ifro.edu.br/>>:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
COMISSÃO PERMANENTE DE EXAMES – COPEX

EDITAL Nº 11, DE 24 DE JANEIRO DE 2017

SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA – SISU 2017/1

PROCESSO SELETIVO SiSU – 2017/1	
INSCRIÇÕES	24 a 27/1/2017
CHAMADA ÚNICA	
Resultado	30/1/2017
Matrícula dos candidatos selecionados	3 a 7/2/2017
Lançamento das vagas ocupadas no SiSU pelas Instituições	3 a 10/2/2017
LISTA DE ESPERA	
Manifestação de Interesse em participar da lista de espera	30/1 a 10/2/2017
Disponibilização da lista de espera para as instituições	15/2/2017
Convocação dos candidatos pelas Instituições	A partir do dia 16/2/2017
Lançamento das vagas ocupadas no SiSU pelas Instituições	Até 20/4/2017

1.7 O CANDIDATO poderá se inscrever no processo seletivo do Sisu em até **2 (duas)** opções de vaga.

1.8 Ao se inscrever no processo seletivo do Sisu, o CANDIDATO deverá especificar:

I – Em ordem de preferência, as suas opções de vaga em instituição de ensino superior participante local de oferta, curso, turno; e

II – A modalidade de concorrência, podendo optar por concorrer:

- a) às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, observada a regulamentação em vigor;
- b) às vagas destinadas às demais políticas de ações afirmativas eventualmente adotadas pela instituição no Termo de Adesão ao Sisu; ou
- c) às vagas destinadas à ampla concorrência.

1.9 É vedada ao CANDIDATO a inscrição em mais de uma modalidade de concorrência para o mesmo curso e turno, na mesma instituição de ensino e local de oferta.

1.10 A inscrição do CANDIDATO no processo seletivo do Sisu implicará:

I – A concordância expressa e irretratável com o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, no Termo de Adesão da instituição ao Sisu, neste Edital, bem como nos editais das instituições para as quais tenha se inscrito; e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
COMISSÃO PERMANENTE DE EXAMES – COPEX

EDITAL Nº 11, DE 24 DE JANEIRO DE 2017

SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA – SISU 2017/1

II – O consentimento para a utilização e a divulgação de suas notas obtidas no Enem 2016 e das informações prestadas no referido Exame, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes à sua participação na primeira edição de 2017 do Sisu.

1.11 Durante o período de inscrição, o CANDIDATO poderá alterar as suas opções, bem como efetuar o seu cancelamento.

1.12 Para fins do disposto no item 1.11, a classificação no processo seletivo do Sisu será efetuada com base na última alteração efetuada e confirmada pelo CANDIDATO no sistema.

1.13 O Sisu disponibilizará ao CANDIDATO, em caráter exclusivamente informativo, a nota de corte para cada instituição participante, local de oferta, curso, turno e modalidade de concorrência, a qual será atualizada periodicamente conforme o processamento das inscrições efetuadas.

1.14 Não haverá cobrança de taxa de inscrição dos CANDIDATOS às vagas ofertadas pelo Sisu.

2. DA CHAMADA REGULAR

2.1 O processo seletivo do Sisu referente à primeira edição de 2017 será constituído de 1 (uma) única chamada.

3. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

3.1 O resultado da chamada regular será divulgado no dia **30 de janeiro de 2017**.

3.2 O CANDIDATO poderá consultar o resultado da chamada regular na página do Sisu na internet, nos endereços eletrônicos <<http://sisu.mec.gov.br/>> e <<http://portal.ifro.edu.br/>>.

3.3 Os CANDIDATOS convocados para realização da matrícula deverão comparecer nos endereços e horários constantes no Anexo I deste Edital.

3.4 A classificação no processo seletivo do Sisu observará o disposto no art. 19 da Portaria Normativa MEC nº 21, de 2012, bem como a seguinte ordem de critérios:

I – maior nota na redação;

II – maior nota na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
COMISSÃO PERMANENTE DE EXAMES – COPEX

EDITAL Nº 11, DE 24 DE JANEIRO DE 2017

SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA – SISU 2017/1

III – maior nota na prova de Matemática e suas Tecnologias;

IV – maior nota na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;

V – maior nota na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias.

3.5 Observado o disposto no subitem anterior, no caso de notas idênticas, todos os CANDIDATOS que estejam empatados na(s) última(s) vaga(s) serão convocados e o desempate ocorrerá no momento da matrícula, nos termos do §2º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e do item 4 deste Edital.

4. DAS MATRÍCULAS OU DO REGISTRO ACADÊMICO NAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DO SISU

4.1 O CANDIDATO deverá realizar sua matrícula ou seu registro acadêmico na instituição para a qual foi selecionado por meio do Sisu, na chamada regular, nos dias **3, 6 e 7 de fevereiro de 2017**.

4.2 É de exclusiva responsabilidade do CANDIDATO observar:

I – os prazos estabelecidos neste Edital e divulgados na

página do Sisu na internet, no endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br>, assim como suas eventuais alterações e demais procedimentos referentes ao processo seletivo do Sisu; e

II – os procedimentos e os documentos para matrícula ou

registro acadêmico, estabelecidos em edital da instituição, inclusive os horários e locais de atendimento por ela definidos.

4.3 A seleção do CANDIDATO assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, estando sua matrícula ou seu registro acadêmico condicionado à comprovação, junto à instituição para a qual foi selecionado, do atendimento dos requisitos legais e regulamentares pertinentes, inclusive aqueles previstos na Lei nº 12.711, de 2012, e regulamentação em vigor.

4.4 Havendo ocorrência consoante o caso previsto no subitem 3.4 deste Edital, o desempate ocorrerá por meio da comprovação da renda familiar pelo CANDIDATO na instituição para a qual foi convocado, devendo a IES aplicar o critério definido pelo §2º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 1996.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
COMISSÃO PERMANENTE DE EXAMES – COPEX

EDITAL Nº 11, DE 24 DE JANEIRO DE 2017

SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA – SISU 2017/1

5. DO LANÇAMENTO DA OCUPAÇÃO DAS VAGAS NO SISU PELAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES

5.1 As instituições participantes deverão lançar a ocupação das vagas no Sisu, referente à chamada regular, no período de **3 a 10 de fevereiro de 2017**.

5.2 O sistema ficará ininterruptamente disponível para lançamento da ocupação das vagas pelas instituições participantes no período estabelecido no subitem 5.1.

6. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA CONSTAR NA LISTA DE ESPERA DO SISU

6.1 Para participar da lista de espera, o CANDIDATO deverá manifestar seu interesse por meio da página do Sisu na internet, no endereço eletrônico <<http://sisu.mec.gov.br>>, no período de **30 de janeiro de 2017** até as 23 horas e 59 minutos do dia **10 de fevereiro de 2017**.

6.2 O CANDIDATO somente poderá manifestar interesse na lista de espera para o curso correspondente à sua primeira opção.

6.3 Não poderá participar da lista de espera o CANDIDATO que tenha sido selecionado para o curso correspondente à sua primeira opção na chamada regular do processo seletivo do Sisu.

6.4 A manifestação de interesse na lista de espera assegura ao CANDIDATO apenas a expectativa de direito à vaga ofertada no âmbito do Sisu para a qual a manifestação foi efetuada, estando sua matrícula ou seu registro acadêmico condicionados à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares.

7. DA LISTA DE ESPERA DO SISU

7.1 A lista de espera do Sisu será utilizada prioritariamente pelas instituições participantes para preenchimento das vagas eventualmente não ocupadas na chamada regular do Sisu referida no item 2 deste Edital.

7.2 Os procedimentos para preenchimento das vagas referidas no subitem 7.1 estarão definidos em edital próprio de cada instituição participante, observado o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 2012.

7.3 As instituições de ensino poderão convocar os CANDIDATOS constantes em lista de espera para



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
COMISSÃO PERMANENTE DE EXAMES – COPEX

EDITAL Nº 11, DE 24 DE JANEIRO DE 2017

SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA – SISU 2017/1

manifestação de interesse na matrícula em número superior ao de vagas disponíveis, devendo, para tanto, definir os procedimentos e prazos em edital próprio.

7.4 As vagas eventualmente não ocupadas após as chamadas da lista de espera do Processo Seletivo SiSU poderão ser preenchidas através de Processo Seletivo Simplificado.

7.5 É de responsabilidade do CANDIDATO o acompanhamento das convocações efetuadas pelas instituições para preenchimento das vagas em lista de espera, observando prazos, procedimentos e documentos exigidos para matrícula ou para registro acadêmico, estabelecidos em edital da instituição, inclusive horários e locais de atendimento por ela definidos.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Compete exclusivamente ao CANDIDATO certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas referidas no subitem 1.8 deste Edital.

8.2 É de responsabilidade do CANDIDATO a observância dos prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital, na Portaria Normativa MEC nº 21, de 2012, na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, quando for o caso, e demais normas pertinentes ao Sisu, bem como o acompanhamento de eventuais alterações por meio da página do Sisu na internet, no endereço eletrônico <<http://sisu.mec.gov.br>>, ou pela **Central de Atendimento do MEC (0800 616161)**.

8.3 Eventuais comunicados do Ministério da Educação acerca do processo seletivo do Sisu têm caráter meramente complementar, não afastando a responsabilidade de o CANDIDATO manter-se informado acerca dos prazos e procedimentos referidos no subitem 8.2 deste Edital.

8.4 O Ministério da Educação e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO não se responsabilizarão por inscrição via internet não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, por procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do CANDIDATO acompanhar a situação de sua inscrição.

8.5 O MEC e o IFRO não se responsabilizarão por falta, erro ou não divulgação do resultado por parte das instituições participantes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
COMISSÃO PERMANENTE DE EXAMES – COPEX

EDITAL Nº 11, DE 24 DE JANEIRO DE 2017

SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA – SISU 2017/1

8.6 A inscrição do candidato no processo seletivo do SiSU referente à primeira edição de 2017 implica o consentimento com a utilização e a divulgação de suas notas e das informações prestadas no Enem 2016, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes a sua participação no SiSU.

8.7 A inscrição do candidato no processo seletivo do SiSU referente à primeira edição de 2017 implica o conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas na Portaria Normativa MEC nº 21/2012 e nos editais divulgados pela SESu, bem como das informações constantes do Termo de Adesão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO

8.8 A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o seu cancelamento, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

9. DA ELIMINAÇÃO

Será **ELIMINADO** do processo seletivo do SiSU referente à primeira edição de 2017, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o CANDIDATO que, a qualquer tempo:

- a) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;
- b) Burlar ou tentar burlar quaisquer normas definidas neste Edital e/ou em outros instrumentos normativos relativos ao processo seletivo do SiSU referente à primeira edição de 2017;
- c) Dispensar tratamento inadequado, incorreto, descortês, comportamento indevido e/ou desrespeito verbal e agressão a qualquer servidor do Instituto Federal de Rondônia – IFRO;
- d) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo do SiSU referente à primeira edição de 2017;
- e) Comprovada existência de dolo, irregularidade, má-fé ou fraude, apurada em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
COMISSÃO PERMANENTE DE EXAMES – COPEX

EDITAL Nº 11, DE 24 DE JANEIRO DE 2017

SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA – SISU 2017/1

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Fica facultado ao IFRO o direito de proceder a conferência, inclusive junto a órgãos oficiais, das informações prestadas pelos candidatos.

10.2 De acordo com o Art. 54 do Regulamento da Organização Acadêmicos – ROA dos Cursos Técnicos, aprovado pela Resolução nº 6/2016/IFRO/CONSUP (<<http://www.ifro.edu.br/consup/>>), e o Art. 48 do Regulamento da Organização Acadêmica – ROA dos Cursos Superiores, aprovado pela Resolução nº 5/2016/IFRO/CONSUP (<<http://www.ifro.edu.br/consup/>>), é vedada a matrícula de um mesmo aluno em mais de um curso de mesma modalidade e grau de formação.

10.3 Todo o material relacionado a este certame é de propriedade do IFRO e poderá ser utilizado para fins de pesquisa e produção científica, em conformidade com os princípios éticos.

10.4 O IFRO não se responsabiliza pelo fornecimento de transporte, alimentação e hospedagem aos candidatos e/ou responsáveis, durante o Processo Seletivo.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação

DAUSTER SOUZA PEREIRA
Reitor Substituto



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
COMISSÃO PERMANENTE DE EXAMES – COPEX

EDITAL Nº 11, DE 24 DE JANEIRO DE 2017

SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA – SISU 2017/1

ANEXO I

ENDEREÇOS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTOS NOS CAMPUS

CAMPUS	ENDEREÇO	HORÁRIO
ARIQUEMES	Rodovia RO-257, Km 13, sentido Machadinho do Oeste – Zona Rural. Ariquemes – RO. CEP: 76.878-899 Telefone: (69) 2103-0100 / 2103-0106 E-mail: <campusariquemes@ifro.edu.br>	8h às 14h
CACOAL	BR 364, Km 228, Lote 02 – Zona Rural. Cacoal – RO. CEP: 76.960-000. Telefone: (69) 3443-2445 E-mail: <campuscacoal@ifro.edu.br>	8h às 14h
COLORADO DO OESTE	BR. 435 – Km 63 – Zona Rural – Cx. Postal 51 Colorado do Oeste – RO - CEP: 76.993-000. Telefone: (69) 3341-7604/ (69) 3341-7601 E-mail: <campuscolorado@ifro.edu.br>	7h as 11h 13h as 17h
JÍ-PARANÁ	Rua Rio Amazonas, nº 151 – Bairro Jardim dos Migrantes. Ji-Paraná – RO. CEP: 76.900-730. Telefone: (69) 2183-6907 E-mail: <campusjiparana@ifro.edu.br>	8h às 11h 13h às 17h
PORTO VELHO CALAMA	Av. Calama, nº 4985, Qd. 169 – Flodoaldo Pontes Pinto. Porto Velho – RO. CEP: 76.820-441 Telefone: (69) 2182-8901 / 2182-8905. E-mail: <campusportovelhocalama@ifro.edu.br>	8h às 11h 14h às 17h
PORTO VELHO ZONA NORTE	Av. Governador Jorge Teixeira, nº 3146 – Setor Industrial. Porto Velho – RO. CEP: 76.821-002. Telefone: (69) 2182-3800 / 2182-3805 E-mail: <campusportovelhozonaorte@ifro.edu.br>	8h às 11h30 14h às 17h30
VILHENA	Rodovia 174, Km 3, nº 4334 – Zona Urbana. Vilhena – RO. CEP: 76.980-000. Telefone: (69) 2101-0700 / 2101-0722 E-mail: <campusvilhena@ifro.edu.br>	7h30 às 11h 13h30 às 17h